



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

CONTRATO Nº 70/2017

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA** E A EMPRESA **EMPREENHIMENTOS SOUKI E SILVA LTDA - ME**, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO, SOB MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 E LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

CONTRATANTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48, localizado na Praça JK., 106 – Centro - Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: M-3.320.407/SSPMG - CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

EMPREENHIMENTOS SOUKI E SILVA LTDA – ME, CNPJ: 15.548/0001-90, com sede à Rua Manoel Gonçalves de Andrade, nº 228 B, Bairro Sonho Verde, em Florestal/MG, neste instrumento representado por sua representante legal, Sr. Rogério Cláudio da Silva, portador do CPF: 218.657.658-99, doravante denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **aquisição de combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Marliéria/MG**, bem como para os veículos locados para Manutenção das Atividades dos Departamentos Municipais, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 18/2017, Processo 39/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura e terá o prazo de vigência de 12 meses.

Considerando tratar-se de contratação de fornecimento sob o regime de empreitada por preço unitário, e que O OBJETO será FORNECIDO em etapas e conforme a necessidade, conveniência e autorização prévia da Prefeitura Municipal de MARLIÉRIA/MG, fica entendido que a formalização do respectivo instrumento contratual não gera qualquer expectativa de faturamento por parte da contratada, nem tão pouco a obrigatoriedade no alcance das quantidades e valores estimados propostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas inerentes ao presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas e equivalentes ao dos orçamentos seguintes:

DOTAÇÃO:

04.122.0105.2005 – 3.3.90.30.00 Ficha 27 Fonte 1.00.00

04.122.0108.2010 – 3.3.90.30.00 Ficha 52 Fonte 1.00.00

06.181.0114.2023 – 3.3.90.30.00 Ficha 94 Fonte 1.00.00

08.122.0116.2032 – 3.3.90.30.00 Ficha 139 Fonte 1.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

08.243.0117.2033	– 3.3.90.30.00	Ficha 150	Fonte1.00.00
08.243.0157.2099	– 3.3.90.30.00	Ficha 164	Fonte1.29.00
08.244.0145.2036	– 3.3.90.30.00	Ficha 169	Fonte1.29.00
08.244.0145.2037	– 3.3.90.30.00	Ficha 176	Fonte1.29.00
10.122.0119.2044	– 3.3.90.30.00	Ficha 200	Fonte1.02.00
10.301.0120.2049	– 3.3.90.30.00	Ficha 223	Fonte 1.02.00
10.301.0120.2050	– 3.3.90.30.00	Ficha 226	Fonte 1.55.00
10.302.0122.2051	– 3.3.90.30.00	Ficha 231	Fonte 1.48.00/1.55.00
10.301.0120.2050	– 3.3.90.30.00	Ficha 226	Fonte 1.55.00
10.305.0125.2056	– 3.3.90.30.00	Ficha 244	Fonte 1.50.00/1.54.00
12.122.0126.2057	– 3.3.90.30.00	Ficha 251	Fonte 1.01.00
12.361.0128.2064	– 3.3.90.30.00	Ficha 274	Fonte 1.01.00/ 1.01.00
12.361.0129.2068	– 3.3.90.39.00	Ficha 281	Fonte: 1.00.00/1.45.00
12.361.0131.2069	– 3.3.90.39.00	Ficha 284	Fonte: 1.00.00
12.365.0128.2102	– 3.3.90.39.00	Ficha 291	Fonte: 1.00.00/1.01.00
13.392.0134.2070	– 3.3.90.39.00	Ficha 315	Fonte 1.00.00
27.813.0135.2073	– 3.3.90.39.00	Ficha 333	Fonte 1.00.00
27.813.0155.2073	– 3.3.90.39.00	Ficha 339	Fonte1.00.00
18.541.0137.2076	– 3.3.90.39.00	Ficha 357	Fonte1.00.00
04.122.0139.2081	– 3.3.90.39.00	Ficha 381	Fonte1.00.00
15.452.0139.2083	– 3.3.90.30.00	Ficha 396	Fonte1.00.00
17.512.0141.2085	– 3.3.90.39.00	Ficha 411	Fonte1.00.00
26.782.0144.2088	– 3.3.90.30.00	Ficha 422	Fonte1.00.00
20.122.0138.2089	– 3.3.90.39.00	Ficha 436	Fonte1.00.00
04.122.0139.2095	– 3.3.90.39.00	Ficha 450	Fonte1.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES - DA CONTRATADA:

Executar o fornecimento nos termos e dias determinados pela Prefeitura Municipal de Marliéria; cumprir as determinações e especificações do Contratante, zelando pela boa qualidade dos produtos fornecidos; Assumir todos os encargos trabalhistas e previdenciários dos seus empregados na execução dos serviços; Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Marliéria, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos necessários; Cumprir os prazos estabelecidos neste contrato; Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais; Assumir toda responsabilidade do transporte, bem como de suas despesas.

Os preços previstos sofrerão reajustes, para mais ou para menos, de acordo com o estabelecido, como preço máximo, pelo Governo Federal.

DO CONTRATANTE

Prestar prontamente os esclarecimentos necessários ao bom andamento do fornecimento ora contratado; Emitir Autorizações de Fornecimento com presteza e clareza.

CLÁUSULA SEXTA– DO VALOR DO CONTRATO

Para fins legais e contratuais, inclusive aplicação das penalidades, o presente Contrato terá o valor global estimado em de R\$ 25.141,90 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e um reais e noventa centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

Fornecedor: EMPREENDIMENTOS SOUKI E SILVA LTDA

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	V.Unitário	Valor Total
00002	000877	FLUIDO DE FREIO 500 ML	UNIDADE	18,0000	11,8000	212,4000
Marca:	RADNAQ					
00003	009973	GRAXA CHASSIS - BALDE DE 20KG	UNIDADE	12,0000	235,0000	2.820,0000
Marca:	PETROL					
00004	010759	OLEO 15W40 TURBO - GALAO 20L	UNIDADE	36,0000	215,0000	7.740,0000
Marca:	POLY					
00006	010760	OLEO 2 TEMPOS TC SEMISSINTETICO - 500ML	UNIDADE	50,0000	7,6900	384,5000
Marca:	PETROBRAS					
00007	010761	OLEO ATF TIPO A - GALAO 20 LITROS	UNIDADE	12,0000	315,0000	3.780,0000
Marca:	POLY					
00008	010762	OLEO HIDRAULICO 68 LINHA HIDRA - BALDE 20L	UNIDADE	15,0000	160,0000	2.400,0000
Marca:	POLY					
00009	010763	OLEO HYDRA 68 - GALAO 20L	UNIDADE	15,0000	233,0000	3.495,0000
Marca:	PETROBRAS					
00010	010764	OLEO 20W30 - FLUIDO UNIV.P/ TRAT. - GALAO 20L	UNIDADE	8,0000	240,0000	1.920,0000
Marca:	POLY					
00011	010765	OLEO SAE 90 - GALAO 20L	UNIDADE	10,0000	239,0000	2.390,0000
Marca:	POLY					

Total do Fornecedor: 25.141,9000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, por processo legal, após 30 (trinta) dias, após a entrega das mercadorias acompanhadas das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Para reajuste do valor unitário dos produtos, durante a execução do contrato, deve a contratada apresentar Planilhas demonstrativas dos valores, fazendo anexar cópia de notas fiscais de fornecedores, demonstrando a alteração, acompanhada de requerimento fundamentado, dependendo sempre de parecer do Município. Não sendo favorável à administração o preço atualizado, poderá licitar novamente o item, por menor preço deixando de adquiri-lo do adjudicatário. Ainda, em caso de alteração dos valores dos itens para menos, fica ao contratado a obrigação de acompanhá-lo e ao Município o direito de usufruir.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato encontra-se vinculado ao Edital modalidade Pregão Presencial nº 18/2017, que lhe deu origem, devendo a ela ser recorrido para suprir quaisquer dúvidas não supridas pôr este instrumento ou pelo Edital que lhe deu origem. Recorrer-se-á à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, em especial no capítulo III – DOS CONTRATOS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo contratante, desde que fundamentado nos termos dispostos pelos Art. 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E/OU SUPERVISÃO

A fiscalização pela prestação dos serviços será feita através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, não eximirá a contratada de responsabilidades pela execução de serviços avençados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timóteo, para dirimir as dúvidas ou pendências, oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja. E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Marliéria, 09 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

EMPREENDEMENTOS SOUKI E SILVA LTDA – ME
CNPJ: 15.548/0001-90
Rep. Legal: Rogério Cláudio da Silva
CPF: 218.657.658-99
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____